ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 30 DO LIVRO Nº 08
Caçu, 17/06/92
Sandra M. G. Cardoso

LEI Nº 890/92, DE 08 DE JUNHO DE 1992.

"Abre Crédito Especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Caçu, autorizado a abrir crédito especial, no corrente exercício, até o limite de Cr$ 6.240.000,00 (seis milhões duzentos e quarenta mil cruzeiros), para atender despesas com o convênio assinado entre esta Prefeitura e a Universidade Católica de Goiás, que tem por finalidade a elaboração de diretrizes para o Plano Diretor da cidade de Caçu;

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do Art. Primeiro desta Lei, será unido como recursos, a anulação total e ou parcial de dotações do presente orçamento, e contabilizados a seguinte dotação:

10 - Habitação e Urbanismo
58 - Urbanismo
323 - Planejamento urbano
3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos - Cr$ 6.240.000,00 (seis milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros);

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 08 de junho de 1992.

Jaime Nunes Borges

Norma Aparecida Palazzo